

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de André da Rocha – RS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Aquisição de roçadeira agrícola para ampliar a infraestrutura rural do município e atender às demandas dos pequenos produtores. O equipamento é essencial para o manejo de pastagens, limpeza de áreas cultiváveis e preparação de terrenos, atividades fundamentais para manter a produtividade agrícola local. Atualmente, muitos produtores não possuem equipamento adequado, o que justifica a necessidade de disponibilização pela administração municipal.

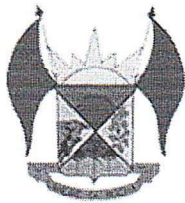
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de implemento agrícola tipo roçadeira dupla, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<i>Roçadeira Dupla, largura do corte 3M, altura do corte de 04 a 14 cm largura total da máquina 3,15 M, peso 910 Kg no mínimo 80CV</i>	UN	01	R\$33.333,33	R\$ 33.333,33

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está fundamentada na necessidade de apoiar os pequenos produtores rurais do município, por meio da aquisição de implemento agrícola tipo roçadeira dupla. O equipamento é indispensável para a realização de serviços de limpeza e manutenção de áreas de cultivo, pastagens e margens de estradas, contribuindo para o controle da vegetação invasora e a conservação das áreas produtivas. Essa ação promove melhores condições de trabalho no campo, facilita o acesso às propriedades, evita perdas de produtividade e contribui para a valorização e rentabilidade das propriedades rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução contempla a aquisição de implemento agrícola tipo roçadeira dupla, destinado à Patrulha Agrícola. Este equipamento será utilizado para apoiar os pequenos produtores rurais, promovendo a limpeza e manutenção de áreas de cultivo, margens de estradas e acessos rurais. A utilização adequada da roçadeira contribui para o controle da vegetação invasora, facilita o acesso às propriedades, reduz riscos de acidentes e melhora as condições de trabalho no campo, resultando em maior produtividade e valorização das propriedades rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. O bem roçadeira agrícola tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

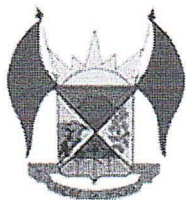
4.2. Para a aquisição pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração conjunta de atendimento as condições do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA
"Pequeno, Grande Págo"
ADMINISTRAÇÃO 2005-2008

II HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

IV OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is)

b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração indicando mecânica com endereço do local da assistência técnica não podendo a mesma estar superior a distância de 100 km rodado da sede da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, e dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do contrato de aquisição do equipamento novo será regida pelas seguintes condições:

5.1.1. Forma de Execução

A execução do contrato será realizada de forma indireta, com o fornecedor responsável pela entrega do equipamento conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A entrega será feita diretamente ao contratante, que validará o cumprimento das condições contratuais.

5.1.2. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão ou servidor designado pelo contratante, com a responsabilidade de verificar se a entrega está sendo realizada conforme as condições acordadas, tanto no que se refere à qualidade dos produtos quanto ao prazo de entrega. A comissão terá as seguintes atribuições:

Inspecionar a entrega do equipamento para verificar se atendem às especificações do contrato.

Verificar o cumprimento do prazo de entrega e demais condições contratuais.

Solicitar ajustes ou reparos em caso de não conformidade com as especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA
"Pequeno, Grande Paga"
ADMINISTRAÇÃO 2015-2020

ou defeitos encontrados durante a entrega ou operação do equipamento.

5.1.3. Entrega do Produto

A entrega do equipamento deverá ser realizada de acordo com as seguintes condições:

O equipamento deverá ser entregue no local e data previamente definidos pelo contratante.

A entrega do equipamento deverá ser acompanhada de toda a documentação e manual de operação e manutenção.

No momento da entrega, será realizada uma inspeção técnica para verificar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, e será assinado um Termo de Recebimento Provisório.

Caso seja verificada qualquer irregularidade ou falha na entrega, o fornecedor deverá sanar as pendências no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de aplicação de multas e penalidades contratuais.

5.1.4. Garantia e Manutenção

O prazo de garantia do equipamento não poderá ser inferior a 12 meses. Caso a garantia de fábrica for inferior a este prazo, a garantia adicional será de responsabilidade da empresa vencedora do certame. A garantia será iniciada a partir da data de entrega e do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por:

Realizar reparos e substituições de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam aos padrões estabelecidos.

Oferecer suporte técnico para a operação e manutenção.

Disponibilizar peças de reposição e realizar manutenção preventiva, conforme os termos acordados no contrato.

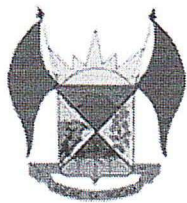
5.1.5. Prazos

O prazo para a entrega será de no máximo 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato. O fornecedor deverá cumprir este prazo rigorosamente. Em caso de atraso na entrega, estarão sujeitas as penalidades previstas no contrato, incluindo multas diárias.

5.1.6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação de que o equipamento está em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações contratuais.

5.1.7. Penalidades e Rescisão Contratual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA
"Pequeno, Grande Pago"
ADMINISTRAÇÃO 2015-2019

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou outra legislação aplicável), incluindo:

Multa por descumprimento de prazo.

Multa por não conformidade com as especificações.

Rescisão contratual, com a devida compensação ao contratante, caso o fornecedor não cumpra as condições acordadas.

5.1.8. Comunicação e Relatórios

Durante a execução do contrato, o fornecedor deverá manter uma comunicação constante com o contratante, informando sobre o andamento da produção e entrega do equipamento. O fornecedor também deverá submeter relatórios periódicos de execução, caso solicitado, sobre o progresso da entrega ou eventuais problemas enfrentados.

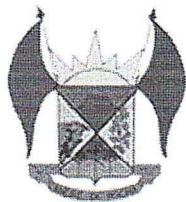
5.1.9 O recebimento definitivo será formalizado após a realização de testes operacionais, quando aplicável e a verificação de que a roçadeira agrícola atende integralmente às necessidades da secretária municipal de agricultura.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, e qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliações desfavorável no que refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria de agricultura. O parecer desfavorável poderá acarretar em sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal da agricultura, de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do contrato.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

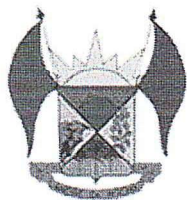
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA
"Pequeno, Grande Pago"
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

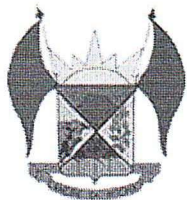
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três com trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para aquisição do objeto desta ata os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

descrever a dotação

André da Rocha (RS), 15 de agosto de 2025.



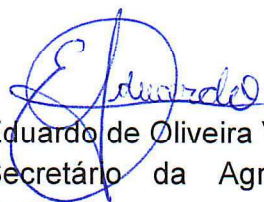
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA
"Pequeno, Grande Pago"
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Geovane Teles de Melo
Assistente administrativo



Eduardo de Oliveira Vieira
Secretário da Agricultura e Meio
Ambiente